PROCESSO LICITATÓRIO Nº.033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025.
Horário:	Até às 16:00 horas do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	**A partir de 9:00 horas.**
Prazo de avaliação da documentação:	**Até 05(cinco) dias úteis.**

1 - PREÂMBULO

O município de São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.2500/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **01/04/2025 a 31/12/2025**, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, CUJO OBJETO, É O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

2- DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para Apresentação de Shows Artísticos no com o objetivo de atender à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, n° 221, Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: https://www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br - licitações.

2 – FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de São Pedro do Suaçuí/MG.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

4.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.

5.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Jurídica)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

i) **Portfólio ou Currículo Artístico:** Comprovação da experiência do artista Apresentando portfólio, registro de apresentações anteriores, material audiovisual ou qualquer outro meio que comprove a experiência na área artística.

j) Declaração de que atende os requisitos do edital conforme o anexo – IV no que couber

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Anexo - IV,no que couber

5.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Física)

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

d) Certidão Negativa de insolvencia civel expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

E) Declaração de que atende os requisitos do edital conforme o anexo - IV, no que couber.

F)Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Anexo - IV, no que couber.

5.2.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, em www.licitardigital.com.br.

5.2.2.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

5.2.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.2.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

5.2.5 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.

6.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br); no **período de 01/04/2025 a 31/12/2025.**

7.2 O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

7.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminho para o setor de licitação, Endereço**,** na Praça Pedro Caldeira Brant, n° 221, Centro**,** em São Pedro do Suaçuí/MG - MG, CEP 39.784.000;

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

060201.12.392.0009.2046.33903900 FICHA 289

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O termo a ser firmado, cuja minuta **(ANEXO X)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
d) ANEXO IV - Modelo De Procuração;
e) ANEXO V – Modelo Declarações;
f) ANEXO VI - Minuta de Termo.

São Pedro do Suaçui/MG, 31 de Março de 2025.

_____

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Credenciamento de Artistas Locais/regionais, Pessoas Físicas e Jurídicas, para a Apresentação de Shows Artísticos no Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

O credenciamento visa selecionar músicos, grupos musicais com reconhecimento local e regional, para participação em diversos eventos culturais promovidos pela Prefeitura ao longo do ano, contribuindo para o fomento da cultura, lazer e entretenimento para a população.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no legislativo.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O credenciamento terá vigência até 31/12/2025 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e desde que justificadas as razões para a prorrogação.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação de músicos e bandas locais para a realização de apresentações artísticas no município de São Pedro do Suaçuí/MG está fundamentada em diversos fatores que visam atender ao interesse público, promover o acesso à cultura, valorizar os artistas locais e estimular o desenvolvimento social e econômico da região.

Primeiramente, a contratação de artistas locais se justifica pela busca de uma oferta cultural diversificada e acessível à população, especialmente em um município de porte médio, onde o acesso a grandes eventos culturais pode ser limitado. A Administração Pública, ao destinar recursos para essa contratação, busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso a apresentações culturais de qualidade, promovendo o lazer e o bem-estar social, além de fortalecer a identidade cultural local.

Ademais, a iniciativa também se justifica pela importância de valorizar os talentos locais, criando oportunidades para músicos e grupos regionais que, muitas vezes, não têm acesso a grandes meios de divulgação ou espaços para se apresentar. A contratação por meio do credenciamento, permite que esses artistas participem de eventos ao longo do ano, criando uma agenda cultural constante e variada, promovendo a equidade e o incentivo à produção artística local.

Outro ponto fundamental para a justificação dessa contratação é o impacto econômico positivo que ela gera na cidade. Ao contratar músicos e bandas locais, a Administração contribui para o fortalecimento da economia criativa, incentivando o consumo de serviços e produtos locais, como alimentação, transporte, materiais de som, entre outros. Essa movimentação pode gerar renda para pequenos empresários, além de atrair visitantes que participam dos eventos, resultando em benefícios econômicos para o comércio local.

Além disso, o uso de recursos públicos para essa contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que permite a escolha da melhor solução para o atendimento das necessidades da população. A Administração Pública, ao promover eventos culturais e investir em apresentações artísticas, cumpre com seu papel de garantir acesso à cultura, respeitando o direito fundamental do cidadão à fruição cultural e artística, sem prejuízo à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de promover o acesso à cultura para todos os públicos, fortalecer a economia local, valorizar os artistas da região e atender ao interesse social de proporcionar opções de lazer e entretenimento à população. A Administração destina recursos públicos para essa ação como um investimento no bem-estar social e no desenvolvimento cultural e econômico do município.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de artistas locais por meio do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas no município de São Pedro do Suaçuí/MG, com o objetivo de proporcionar uma solução eficaz e flexível para a promoção de eventos culturais. Este processo está fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços com a participação de múltiplos prestadores, garantindo transparência e, ao mesmo tempo, respeitando os princípios da isonomia e economicidade.

A modalidade de credenciamento é vantajosa porque possibilita a inclusão de diversos músicos e bandas locais, permitindo que a Prefeitura tenha uma programação variada e contínua ao longo do

ano, de acordo com as necessidades de cada evento. A flexibilidade do processo de credenciamento permite que os artistas sejam chamados conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de apresentações fixas, otimizando o uso dos recursos públicos e oferecendo diversidade de estilos e apresentações à população.

Com o credenciamento, a Prefeitura poderá contratar artistas em três formatos distintos de apresentações, a saber:

- Formato Acústico 1: Voz e violão.
- Formato Acústico 2: Voz, violão, bateria/cajón ou teclado, e baixo.
- Formato Banda Completa: Voz, viola, violão, baixo, bateria, guitarra, sanfona, percussão e teclado.

Esses formatos proporcionam diferentes opções para a realização de eventos, atendendo a diversas preferências do público e permitindo que o município promova uma programação cultural rica e diversificada. Ao longo do ano, a Administração Municipal poderá convocar os músicos de acordo com sua disponibilidade, ajustando a programação de acordo com a demanda de cada evento específico.

A contratada será responsável pela apresentação, garantindo que a qualidade técnica e artística das apresentações seja compatível com o nível esperado pela Prefeitura e pela comunidade. Além disso, será responsabilidade da contratada:

Providenciar a logística necessária para a execução das apresentações, incluindo o transporte de artistas e equipamentos.

Garantir o cumprimento das condições estabelecidas para cada evento, como a duração mínima do show de 1 hora e 30 minutos, e os detalhes técnicos exigidos para cada formato de apresentação.

Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos seus membros, equipe ou aos equipamentos durante os shows, incluindo a correta utilização dos materiais fornecidos pela Administração Municipal, caso aplicável.

Assegurar que todos os contratos e apresentações sejam formalizados através de ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, garantindo transparência e controle.

Cada apresentação será formalizada por meio de uma ordem de serviço emitida previamente para cada evento, garantindo que as contratações sejam feitas de forma transparente e alinhada com a programação definida pela Prefeitura.

A principal vantagem do credenciamento, além da flexibilidade e agilidade no processo de contratação, é a valorização dos talentos locais, que terão a oportunidade de participar ativamente da cena cultural do município, promovendo a economia criativa e incentivando o desenvolvimento da cultura local. O credenciamento também permite que a Administração garanta apresentações de alta qualidade, alinhadas às expectativas da população e com a identidade regional, destacando a música e as manifestações culturais de São Pedro do Suaçuí.

Portanto, a contratação por credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que a Prefeitura cumpra sua função de promover o lazer e a cultura no município, ao mesmo tempo em que apoia os artistas locais, fomenta a economia e promove a inclusão cultural.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar critérios de diversidade artística, fomento à cultura regional e alinhamento com as normativas pertinentes, assegurando apresentações de qualidade e impacto positivo para a comunidade. Além disso, destacamos:

- Ser artista solo ou integrante de grupo musical com reconhecimento local ou regional em são Pedro do Suaçuí/MG.
- Apresentar portfólio, registro de apresentações anteriores, material audiovisual ou qualquer outro meio que comprove a experiência na área artística.
- Ter um repertório compatível com a diversidade cultural e os eventos promovidos pelo município.
- Demonstrar disponibilidade para participação em apresentações ao longo do ano, conforme a programação estabelecida pela Administração.
- Possuir inscrição como pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), conforme a forma de contratação adotada pela Administração.
- Emitir documento fiscal válido para recebimento dos valores pactuados.
- O artista ou grupo musical deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais para a realização da apresentação.
- A responsabilidade pelo transporte, conservação e manutenção dos instrumentos será inteiramente do contratado.
- A execução das apresentações musicais deverá ser realizada exclusivamente pelo artista ou grupo musical contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Formato Acústico 1 (VOZ, VIOLÃO)** Grupo Musical de Pequeno Porte, de no Mínimo 02 Músicos, de estilo livre, Alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de No mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20	R$ 936,66	R$ 18.733,20
2	**Formato Acústico 2 (VOZ, VIOLÃO, BATERIA/CAJON OU TECLADO, BAIXO)** Grupo Musical de médio porte, De no mínimo 03 músicos/ instrumentos, De estilo livre, Forró, Alternativo, religioso, ou MPB. Com Apresentação de no Mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20	R$ 2366,66	R$ 47.333,20
3	**Formato Banda Completa (VOZ, VIOLA, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, GUITARRA, SANFONA, PERCUSSÃO/TECLADO.** Grupo Musical de grande porte, No mínimo 06 músicos/ Instrumentos, de estilo Livre, alternativo, Religioso, MPB. Com Apresentação de no Mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20	R$5.016,66	R$100.333,20
VALOR GLOBAL					**R$166.399,60**

VIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos que a Contratada Deve Atender para a Execução Satisfatória do Objeto

A fim de garantir o sucesso na execução do objeto da contratação, é imprescindível que os artistas ou grupos credenciados atendam aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para a realização satisfatória das apresentações e para o cumprimento das expectativas da Administração Municipal:

1. **Comprometimento com os Horários e Cronogramas**

Os artistas ou grupos contratados devem demonstrar compromisso rigoroso com os horários e cronogramas de apresentações estabelecidos pela Administração Municipal. A pontualidade é fundamental para o bom andamento dos eventos. Em caso de imprevistos ou necessidade de ajustes, a contratada deverá informar a Administração com antecedência de 48 horas, para que as providências necessárias possam ser tomadas.

2. **Tempo da apresentação:** A contratada deverá garantir que cada show tenha uma duração mínima de 1 hora e 30 minutos, conforme estabelecido pela Administração Municipal. A programação do evento deverá ser cumprida rigorosamente, respeitando o tempo determinado para cada apresentação, a fim de assegurar o bom andamento das atividades e atender às expectativas do público presente.

3. **Qualidade Técnica e Artística**

   A contratada deverá garantir que as apresentações sejam de alta qualidade técnica e artística, compatíveis com o evento e com o perfil do público-alvo. É essencial que os artistas ou grupos tenham a capacidade de realizar performances que atendam aos padrões exigidos pela Administração Municipal, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população.

4. **Adequação à Estrutura de Evento**

   Os artistas ou grupos devem garantir que sua apresentação esteja alinhada à infraestrutura disponível nos eventos, seja no uso de equipamentos de som, iluminação ou outros recursos fornecidos pela Prefeitura. A adequação ao espaço e à estrutura do evento é crucial para a boa execução das apresentações.

5. **Responsabilidade pelo Cumprimento das Condições Contratuais**

   A contratada deve se responsabilizar por todas as condições acordadas no contrato ou termo de credenciamento, incluindo a entrega de serviços de acordo com as especificações acordadas, no prazo estabelecido e sem interrupções. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato resultará em penalidades, conforme estipulado.

6. **Responsabilidade por Danos e Cuidados com a Infraestrutura**

   Os artistas ou grupos contratados deverão assumir a responsabilidade por qualquer dano causado durante a apresentação, seja aos equipamentos, infraestrutura ou outras

dependências do evento. É importante que a contratada tome todas as medidas para garantir o uso responsável e seguro dos recursos fornecidos e das instalações do município.

7. **Adaptação à Diversidade Cultural e Inclusão**

   Os artistas ou grupos contratados devem ter sensibilidade para promover a inclusão e a diversidade cultural nas apresentações. A Administração Municipal visa garantir que os eventos contemplem um público diverso, por isso, a contratada deverá ser capaz de adaptar suas apresentações para refletir a pluralidade cultural da população local.

8. **Comunicação e Colaboração com a Administração**

   A contratada deverá manter uma comunicação contínua e eficiente com a Administração Municipal, especialmente no que tange a ajustes de última hora ou mudanças de cronograma. A disponibilidade para resolver eventuais problemas de forma colaborativa e eficaz é essencial para o sucesso do evento.

9. **Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde**

   A contratada deve garantir que todas as apresentações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e saúde estabelecidas para eventos públicos. Isso inclui, mas não se limita a, medidas preventivas em relação à saúde da equipe, uso correto de equipamentos e conformidade com a legislação local aplicável.

10. **Flexibilidade para Ajustes na Programação**

    A contratada deverá ser flexível para ajustes na programação e no formato das apresentações, conforme necessário, para atender a imprevistos ou mudanças nos eventos. Esse requisito é fundamental para que as apresentações se integrem adequadamente à agenda do município e atendam às necessidades da Administração.

11. **Transporte e Responsabilidade pelos integrantes da banda** :A contratada será responsável pelo transporte dos artistas, músicos e demais integrantes das bandas, assim como pelo transporte dos equipamentos necessários para as apresentações. Todos os custos relacionados ao transporte, tanto das pessoas quanto dos materiais, serão de responsabilidade da contratada. Caso haja funcionários envolvidos, a contratada também será

responsável por seu transporte e custos associados, sem encargos para a Administração Municipal.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamentos realizados, o valor estimado é de **R$166.399,60,** conforme descrito na tabela anterior.

X. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do credenciamento será conduzida com base no Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Gestor do contrato:** JOSÉ CARLOS PEREIRA
- **Fiscalização administrativa:** ANGELO ANTONIO FARIAS DE ALMEIDA.

XI. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **Recebimento provisório:** No ato da execução do serviço, mediante análise preliminar do fiscal designado.
- **Recebimento definitivo:** Em Até 30 dias após o recebimento provisório, com base na conformidade do serviço prestado.
- **Pagamento:** Realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e aprovação do serviço pelo fiscal.
    - A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Demandante, com ratificação pelo Fiscal do Contrato.

XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados

XIII. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer acompanhará a gestão e fiscalização dos serviços, avaliando as apresentações/serviços dos profissionais credenciados

12.2 A interrupção do serviço por iniciativa da credenciada sem justificativa será considerada abandono, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

XIV. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento pelos serviços realizados, conforme as condições acordadas no contrato ou termo de compromisso.
- Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, garantindo que sejam cumpridos conforme o estipulado.
- Prestar informações claras e detalhadas necessárias para a execução dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes durante a execução.
- Fornece o suporte adequado, conforme necessário, para garantir o sucesso das apresentações e eventos, de acordo com as orientações e requisitos estabelecidos.

Dos Credenciados:

- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais relativos aos membros da equipe e demais profissionais envolvidos nas apresentações.
- Garantir assiduidade, pontualidade e qualidade nas apresentações, respeitando os horários e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
- Manter-se em conformidade com todos os requisitos e exigências do processo de credenciamento e do contrato durante toda a vigência do compromisso.
- Executar as apresentações de forma profissional, respeitando as condições acordadas, a duração mínima de 1h30 para cada show e as especificações dos eventos.
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas que possam ocorrer durante a execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, equipamentos, entre outros, conforme determinado nas condições do contrato.

XV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão financiados com recursos provenientes da Secretaria de Cultura e da própria Administração Municipal, garantindo a viabilização das apresentações artísticas no município de São Pedro do Suaçuí/MG. Dessa forma, será possível promover a valorização dos artistas locais,

garantindo a realização de shows e eventos culturais ao longo do ano, sem vínculo com um evento específico, e incentivando a economia criativa da região.

Dotação:

São Pedro do Suaçuí/MG - 18 de março de 2025.

_____

IVANIR GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. **Informações básicas:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a decisão da Administração na contratação de artistas locais e regionais para a realização de apresentações artísticas no município de São Pedro do Suaçuí/MG. A contratação contemplará grupos musicais de pequeno, médio e grande porte, bem como músicos solo, com reconhecimento local e regional.

Essa iniciativa busca promover a valorização da cultura local, incentivar os artistas da região e proporcionar entretenimento de qualidade à comunidade. Além disso, visa fomentar a economia criativa e fortalecer a identidade cultural do município, garantindo a realização de eventos que atendam aos interesses socioculturais da população.

Área Requisitante:– Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.

2. Objeto: O presente estudo técnico preliminar tem como objeto contratação de artistas locais e regionais para apresentação de show artístico no município de São Pedro do Suaçuí/MG.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro do Suaçuí/MG, identificou a necessidade de contratação de artistas locais/regionais para a realização de apresentações musicais em diversos eventos ao longo do ano. Essa demanda surge da carência de iniciativas culturais organizadas pelo poder público, da necessidade de valorização dos artistas locais e do estímulo ao lazer e entretenimento da população. Atualmente, a oferta de eventos culturais e artísticos no município é limitada, o que impacta negativamente a promoção da cultura e do lazer para a comunidade. A ausência de apresentações regulares reduz as oportunidades de acesso da população à cultura e restringe os espaços de valorização dos talentos regionais. Além disso, os artistas locais encontram dificuldades para divulgar seus trabalhos e obter retorno financeiro por meio da arte, o que desestimula a produção cultural e enfraquece a economia criativa da cidade.

A falta de incentivo à cultura afeta diretamente crianças, jovens e adultos, que perdem oportunidades de socialização, aprendizado e entretenimento de qualidade. Eventos culturais são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da comunidade, resgatar tradições e fomentar o turismo local, gerando impactos positivos em diferentes setores da economia municipal. A contratação de artistas beneficiará diretamente a população em geral, que terá acesso a mais opções de lazer e cultura, promovendo bem-estar e integração social, as crianças e os jovens, que poderão vivenciar experiências culturais enriquecedoras, incentivando a formação de público e o interesse pelas artes, os artistas locais e regionais, que terão reconhecimento e oportunidades de trabalho, fortalecendo a cena cultural e a economia criativa, e os comerciantes locais, que poderão aumentar suas vendas em eventos culturais, impulsionando a economia municipal.

Caso a Administração não adote medidas para solucionar esse problema, a cidade continuará com um cenário de escassez de eventos culturais, levando a um desinteresse gradual pela cultura e reduzindo as oportunidades de lazer da população. A falta de incentivo à cultura pode resultar em impactos negativos, como desvalorização dos artistas locais, levando à desmotivação e até ao abandono da carreira artística, falta de engajamento da população, que terá menos atividades culturais para se entreter e socializar, redução da movimentação econômica, especialmente para setores como turismo, gastronomia e comércio local, e perda de identidade cultural, com o enfraquecimento das manifestações artísticas regionais.

Diante desse contexto, a Administração Municipal reconhece a importância de investir na promoção cultural como um meio de incentivar a economia local, fortalecer a identidade cultural da cidade e garantir o acesso da população a atividades artísticas. A realização de apresentações musicais ao longo do ano permitirá não apenas a valorização dos artistas regionais, mas também o desenvolvimento social e econômico do município. A contratação de artistas locais representa um compromisso da gestão pública com a cultura e o lazer da comunidade, reafirmando a necessidade de políticas que incentivem a arte como ferramenta de inclusão, aprendizado e desenvolvimento econômico.

4. **Previsão no Plano Anual de Contratação:**

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico de 2025 do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, de forma que o alinhamento com as diretrizes governamentais reflete o compromisso com a melhoria da eficiência e da gestão pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar critérios de diversidade artística, fomento à cultura regional e alinhamento com as normativas pertinentes, assegurando apresentações de qualidade e impacto positivo para a comunidade. **Além disso, destacamos:**

- Ser artista solo ou integrante de grupo musical com reconhecimento local ou regional em São Pedro do Suaçuí/MG
- Apresentar portfólio, registro de apresentações anteriores, material audiovisual ou qualquer outro meio que comprove a experiência na área artística.
- Ter um repertório compatível com a diversidade cultural e os eventos promovidos pelo município.
- Demonstrar disponibilidade para participação em apresentações ao longo do ano, conforme a programação estabelecida pela Administração.
- Possuir inscrição como pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), conforme a forma de contratação adotada pela Administração.
- Emitir documento fiscal válido para recebimento dos valores pactuados.
- O artista ou grupo musical deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais para a realização da apresentação.
- A responsabilidade pelo transporte, conservação e manutenção dos instrumentos será inteiramente do contratado.
- A execução das apresentações musicais deverá ser realizada exclusivamente pelo artista ou grupo musical contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de apresentações a serem contratadas foi elaborada com base no calendário anual de eventos do município, levando em conta a frequência com que essas festividades ocorrem e a tradição cultural local. Foram analisados eventos já consolidados no município, como festividades comemorativas, feiras culturais, eventos esportivos e outras programações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, observou-se que, em algumas dessas ocasiões, há a

necessidade da realização de mais de um show, seja para atender diferentes públicos, seja para estender a programação do evento.

Cabe ressaltar que a quantidade de apresentações pode variar ao longo do ano, conforme a demanda e eventuais ajustes na programação municipal. Assim, a Administração poderá adequar as contratações à realidade dos eventos promovidos, garantindo a presença de artistas locais e regionais em diferentes momentos, fortalecendo a cultura e incentivando a economia criativa do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**Formato Acústico 1 (VOZ, VIOLÃO)** Grupo Musical de Pequeno Porte, de no mínimo 02 músicos, de estilo livre, Alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20
2	**Formato Acústico 2 (VOZ, VIOLÃO, BATERIA/CAJON OU TECLADO, BAIXO)** Grupo musical de médio porte, de no mínimo 03 músicos/ instrumentos, de estilo livre, Forró, Alternativo, religioso, ou MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20
3	**Formato Banda Completa (VOZ, VIOLA, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, GUITARRA, SANFONA, PERCUSSÃO/TECLADO.** Grupo musical de grande porte, No mínimo 06 músicos/ Instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min.	SERVIÇOS	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de contratação pretendida, foi realizado um levantamento de mercado com o intuito de identificar a melhor solução que atenda aos critérios de vantajosidade para a Administração Municipal, considerando conveniência, economicidade e eficiência. A pesquisa sobre o panorama do mercado **revelou as seguintes opções**:

- **Inexigibilidade de Licitação:** A contratação direta, sem licitação, poderia ser considerada, de vez que permite a contratação quando houver a exclusividade do serviço ou a natureza singular do objeto. No entanto, essa alternativa apresenta desvantagens consideráveis para o caso específico de contratação de artistas locais. A principal limitação está na falta de flexibilidade, pois ao optar pela inexigibilidade, o município ficaria restrito a contratar

apenas um artista ou grupo específico, não permitindo a rotação entre diferentes artistas ao longo do ano. Isso poderia resultar em um número limitado de apresentações e em uma programação menos diversificada para os eventos municipais. Além disso, a contratação de um único artista pode gerar dependência excessiva, tornando o processo mais vulnerável caso esse fornecedor não possa cumprir a agenda de apresentações. A inexigibilidade também dificultaria a participação de outros artistas locais, limitando as oportunidades para a cena cultural do município e prejudicando a diversidade de opções de entretenimento.

- **Credenciamento**: O credenciamento, conforme o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é uma alternativa que permite a inscrição de diversos artistas ou grupos musicais, os quais serão selecionados conforme a demanda do município. O credenciamento se mostra uma opção altamente vantajosa para a realização de apresentações musicais ao longo do ano. Entre seus principais benefícios, destaca-se a flexibilidade e diversidade. Com a contratação por credenciamento, a Administração poderá selecionar diferentes artistas para atuar em diversos eventos, garantindo uma programação cultural variada e atendendo aos diferentes públicos ao longo do ano.

  O credenciamento também facilita o rodízio de artistas, permitindo que o município conte com uma gama de opções para compor a programação sem comprometer a qualidade ou a variedade dos shows. Outro ponto positivo é a eficiência operacional, pois com a existência de vários artistas credenciados, o município pode acionar rapidamente o profissional disponível para os eventos, evitando imprevistos e garantindo o cumprimento da agenda. Além disso, o credenciamento fomenta a economia local, ao permitir que diversos artistas e grupos da região participem das apresentações, promovendo o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade.

Após análise criteriosa, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa para a contratação de artistas locais para apresentações musicais, pois oferece maior flexibilidade, possibilita o rodízio entre os artistas, e proporciona uma distribuição mais justa das oportunidades entre os prestadores locais, ao mesmo tempo que otimiza os recursos públicos e garante a diversidade cultural.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global estimado da licitação em **R$166.399,60** (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme cotações anexas ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fim de promover e incentivar a cultura local e regional de maneira eficiente e abrangente, atendendo às demandas de apresentações artísticas no município de São Pedro do Suaçuí/MG, a Administração Pública identificou o credenciamento como a solução mais adequada para a contratação de artistas e grupos musicais especializados.

Essa modalidade de contratação permitirá o ingresso contínuo de novos artistas e grupos musicais que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, ampliando significativamente o número de prestadores habilitados e garantindo melhores condições de contratação. Com isso, busca-se proporcionar um atendimento rápido e acessível, sempre alinhado ao interesse público e à necessidade de promover a cultura e o lazer no município.

Além disso, o credenciamento proporciona flexibilidade e agilidade no processo de contratação, garantindo a qualidade das apresentações sem limitações quanto ao número de prestadores. Essa estratégia fortalece a gestão pública, promovendo eficiência, isonomia e economicidade, assegurando que as necessidades culturais do município sejam atendidas de forma eficaz, sem interrupções e com a participação de artistas e grupos locais e regionais.

Importante destacar que essa forma de contratação está em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de credenciamento para a contratação de serviços em que não haja exclusividade, permitindo a participação de múltiplos prestadores que preencham os requisitos estabelecidos. Dessa forma, a Administração Pública reforça seu compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que fortalece e valoriza a cultura local e regional do município de São Pedro do Suaçuí/MG.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de artistas e grupos musicais, ampliando a diversidade de apresentações e garantindo uma programação cultural mais abrangente ao público do município. Dessa forma, será possível oferecer uma variedade de opções de entretenimento, atendendo aos diferentes perfis da população e promovendo o acesso à cultura em eventos ao longo de todo o ano.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de músicos e bandas locais por meio de credenciamento, a Administração Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG espera alcançar uma série de resultados positivos tanto diretos quanto indiretos, que contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural, econômico e social do município. A principal expectativa da Administração é a oferta de uma programação cultural diversificada, acessível a toda a população, com a participação de diferentes artistas e grupos musicais locais e regionais. A rotação dos artistas credenciados ao longo do ano garantirá uma variedade de estilos musicais e apresentações, atendendo aos diferentes gostos e interesses do público, promovendo a inclusão cultural e oferecendo entretenimento de qualidade para toda a comunidade.

Além disso, a contratação de artistas locais fortalecerá a economia criativa e incentivará o crescimento cultural do município, promovendo a valorização do talento local e dando visibilidade à produção cultural da região. Essa valorização dos artistas locais pode também estimular o turismo cultural, atraindo visitantes e gerando um ciclo de benefícios econômicos para o município. O credenciamento, ao permitir a inclusão de múltiplos prestadores, proporciona agilidade no processo de contratação, o que resulta em uma gestão mais eficiente e econômica, com redução de custos administrativos. A Administração poderá selecionar rapidamente os artistas disponíveis para os eventos ao longo do ano, sem a necessidade de processos licitatórios a cada evento, o que facilita a execução dos projetos culturais e garante a flexibilidade necessária para atender à demanda de forma rápida e eficaz. O processo de credenciamento ainda contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários e garantindo o melhor uso dos recursos municipais. A contratação de artistas e grupos locais também terá um impacto positivo na economia do município, pois esses profissionais e suas equipes consumirão produtos e serviços locais, gerando um efeito multiplicador

na economia. Além disso, a realização de eventos culturais pode atrair turistas e visitantes para o município, beneficiando diretamente o comércio local, a hotelaria e outros setores ligados ao turismo.

A contratação de artistas e grupos credenciados garante também a melhoria na qualidade do serviço cultural oferecido à população, com apresentações de alto nível que atendem aos padrões de qualidade exigidos pela Administração. Isso fortalece o compromisso da Prefeitura com a promoção de serviços culturais de qualidade e com a entrega de experiências enriquecedoras à comunidade. Embora a contratação não envolva diretamente grandes impactos ambientais, a promoção de eventos ao ar livre pode contribuir para a conscientização ambiental, incentivando práticas mais sustentáveis na organização das apresentações e no uso dos recursos durante os eventos.

Além disso, a programação cultural diversificada proporcionada pelos eventos musicais tem impacto direto na qualidade de vida da população, promovendo opções de lazer acessíveis, que contribuem para o bem-estar social e para a integração comunitária. Essa iniciativa também atende aos princípios de legalidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja realizado de forma transparente e responsável, assegurando a isenção e imparcialidade na seleção dos prestadores e o uso adequado dos recursos públicos. Em suma, a Administração Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG visa, com essa contratação, não apenas promover uma cultura mais rica e acessível, mas também gerar benefícios a longo prazo para a economia local, o desenvolvimento social e o bem-estar da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Deverá ser designado um gestor e um fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo controle e fiscalização da prestação do serviço.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Na presente contratação, não se identificam impactos ambientais relevantes. A natureza dos serviços a serem contratados — apresentações musicais em eventos — não envolve o uso intensivo de recursos naturais ou gerações significativas de resíduos, nem afeta diretamente o meio ambiente. Embora os eventos ocorram ao ar livre em alguns casos, os impactos ambientais são limitados, uma vez que não há grandes intervenções no espaço público e as ações de organização do evento poderão seguir diretrizes sustentáveis, como o uso responsável de materiais e a gestão adequada dos resíduos gerados. Dessa forma, a contratação está alinhada à responsabilidade ambiental, sem implicações significativas para o meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a análise detalhada dos elementos levantados durante este estudo, concluímos que a contratação de músicos e bandas locais por meio de credenciamento é uma solução viável, razoável e adequada para atender às necessidades culturais do município de São Pedro do Suaçuí/MG. A modalidade de credenciamento se mostra particularmente vantajosa, pois permite a inclusão de diversos artistas e grupos musicais locais e regionais, garantindo uma programação diversificada e acessível ao público ao longo de todo o ano, sem a necessidade de processos licitatórios complexos para cada evento.

A contratação por credenciamento oferece flexibilidade, eficiência e agilidade na seleção de prestadores, assegurando que a Administração tenha maior liberdade para escolher os artistas disponíveis conforme as demandas dos diferentes eventos, otimizando os recursos públicos e garantindo a execução de uma política cultural inclusiva e dinâmica. Além disso, essa abordagem fomenta a economia local, ao incentivar a participação de artistas e prestadores de serviços locais, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa da região. A análise da viabilidade também leva em consideração a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, uma vez que a administração, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada evento. Além disso, o impacto ambiental da contratação é irrelevante, uma vez que as apresentações culturais não envolvem grandes intervenções no meio ambiente.

Administração Municipal declara que a contratação dos serviços de músicos e bandas locais, por meio do credenciamento, é plenamente viável e adequada para a realização dos eventos culturais no

município, atendendo de forma eficaz às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento cultural, social e econômico de São Pedro do Suaçuí/MG.

São Pedro do Suaçuí /MG 18 de Março de 2025.

_____

JOSÉ CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EMPRESA/LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 011/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Formato Acústico 1 (VOZ, VIOLÃO)** Grupo Musical de Pequeno Porte, de no Mínimo 02 Músicos, de estilo livre, Alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de No mínimo 1h30min.	SERVIÇO	20	R$	R$
2	**Formato Acústico 2 (VOZ, VIOLÃO, BATERIA/CAJON OU TECLADO, BAIXO)** Grupo Musical de médio porte, de no mínimo 03 músicos/ instrumentos, De estilo livre, Forró, Alternativo, religioso, ou MPB. Com Apresentação de no mínimo 1h30min.	SERVIÇO	20	R$	R$
3	**Formato Banda Completa (VOZ, VIOLA, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, GUITARRA, SANFONA, PERCUSSÃO/TECLADO.**	SERVIÇO		R$	R$

	Grupo musical de grande porte, no mínimo 06 músicos/ Instrumentos, de estilo Livre, alternativo, religioso, MPB. com apresentação de no mínimo 1h30min.				
VALOR GLOBAL					**R$**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

_____

Assinatura do responsável

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao processo, no CREDENCIAMENTO n° 011/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO V- Modelo Declarações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº011/2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, representante legal da empresa _____e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ/ sob o n.º_____, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. _:), portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa/pessoa fisica ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ,
situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025 - Credenciamento nº.011/2025, Processo Licitatório nº.033/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Credenciamento de Artistas Locais/regionais, Pessoas Físicas e Jurídicas, para a Apresentação de Shows Artísticos no Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

1.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO	20	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
2		SERVIÇO	20	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
3		SERVIÇO	20	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
4		SERVIÇO	10	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
VALOR GLOBAL					**R$ xxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1.O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. .033/2025 - Credenciamento nº. 011/2025** - **Inexigibilidade de Licitação nº.020/2025,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024,** Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente após prestação dos serviços, a ser apurado através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os termos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas física/jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos

ou funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a serem prestados;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA**:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
c) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 48 (horaS) HRS de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento;
g) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
i) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;NO QUE COUBER
j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

060201.12.392.0009.2046.33903900 FICHA 0289

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1.O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1.Não haverá possibilidade de reajustes, tendo em vista que, a duração do contrato será inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1.O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1.A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

, _____de _____de 2025.

..... - CPF nº. .....
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____CPF n°

Nome:_____ CPF nº.